



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORÍNEA - SP

"FLORÍNEA - A FLOR DO VALE"

Rua Livino Cardoso de Oliveira, 699 - CEP 19870-000 - FLORÍNEA / SP
CNPJ: 44.493.575/0001-69 - Fone: 18 - 3377-9020 - Fax: 3377-1383
www.florinea.sp.gov.br - email: prefeitura@florinea.sp.gov.br

LEI COMPLEMENTAR Nº 510/2013. DE 23 DE OUTUBRO DE 2013.

**"INSTITUI A ZONA ESPECIAL DE INTERESSE SOCIAL
– ZEIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".**

RODRIGO SIQUEIRA DA SILVA, Prefeito Municipal de Florínea, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Capítulo I – Disposições Preliminares

Art. 1º - Ficam definidas por esta Lei Complementar as diretrizes gerais para instituição de Zonas Especiais de Interesse Social – ZEIS.

Artigo 2º - As ZEIS são determinadas porções do território municipal, com destinação específica e normas próprias de uso e ocupação do solo, destinadas primordialmente, à produção e manutenção de habitação de interesse social, bem como para implantação prioritária de infra-estrutura, equipamentos urbanos e comunitários, visando à melhoria da qualidade de vida da população, obedecendo à seguinte classificação:

I – ZEIS 2: terrenos não edificados, sub-utilizados ou não utilizados, que por sua localização e características sejam de interesse para implantação de parcelamento do solo, de desmembramento ou de programas habitacionais de interesse social.

§ 1º - Considera-se habitação de interesse social aquela destinada à população de baixa renda que viva em condições de habitabilidade precária.

§ 2º - Considera-se lote urbano o terreno servido com infra-estrutura básica definida pela Lei nº 9.785 de 29 de janeiro de 1999, a saber: vias de circulação; escoamento das águas pluviais; rede para o abastecimento de água potável; soluções para esgotamento sanitário e para a energia elétrica domiciliar.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORÍNEA - SP

"FLORÍNEA - A FLOR DO VALE"

Rua Livino Cardoso de Oliveira, 699 - CEP 19870-000 - FLORÍNEA / SP
CNPJ: 44.493.575/0001-69 - Fone: 18 - 3377-9020 - Fax: 3377-1383
www.florinea.sp.gov.br - email:prefeitura@florinea.sp.gov.br

§ 3º - Considera-se população de baixa renda as famílias com a renda familiar de até 3 (três) salários mínimos.

§ 4º - A ZEIS 2 está delimitada pelas seguintes medidas e confrontações: inicia-se em um ponto comum de divisa, denominado ponto 01, localizado no entroncamento da Rua João Nogueira com a Avenida José Siqueira da Silva, distante 50,00 metros da Avenida 30 de Dezembro, neste Município de Florínea SP, deste ponto segue em linha reta numa distância de 50,00 metros, confrontando com a Rua João Nogueira até o ponto 02, deste deflete à direita e segue em linha reta numa distância de 242,00 metros, confrontando com o Jardim Bela Vista até o ponto 03, deste deflete à direita e segue em linha reta numa distância de 50,00 metros, sendo parte cruzando a Rua Lazaro Tavares de Oliveira e parte confrontando com José Benedito Rodrigues, até o ponto 04, deste deflete à direita e segue em linha reta numa distância de 242,00 metros confrontando com a Avenida José Siqueira da Silva até o ponto 01, inicio da descrição do perímetro, encerrando uma área de 12.100,00 m², conforme croqui em anexo, parte integrante desta Lei.

Art. 3º - Não poderão ser beneficiários de unidades habitacionais em ZEIS 2, proprietários, promitentes, compradores, cessionários, permitentes cessionários dos direitos de aquisição e detentores do regular domínio útil de outro lote de imóvel urbano ou rural.

Art. 4º - Os planos de urbanização das ZEIS deverão ser elaborados com base em diretrizes estabelecidas pelo Executivo Municipal, respeitadas as exigências legais.

Art. 5º - Os projetos destinados às ZEIS não ficarão isentos de análise quanto aos impactos que possam causar ao meio ambiente.

Capítulo II- Zona Especiais De Interesse Social – ZEIS 2

Seção I- Dos Objetivos

Art. 6º - A criação das Zonas Especiais de Interesse Social – ZEIS 2 tem por objetivo:



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORÍNEA - SP

"FLORÍNEA - A FLOR DO VALE"

Rua Livino Cardoso de Oliveira, 699 - CEP 19870-000 - FLORÍNEA / SP
CNPJ: 44.493.575/0001-69 - Fone: 18 - 3377-9020 - Fax: 3377-1383
www.florinea.sp.gov.br - email: prefeitura@florinea.sp.gov.br

I – induzir e estimular a ocupação de vazios urbanos através de parâmetros especiais de uso e ocupação do solo de modo a contemplar a oferta de moradias para a população de baixa renda familiar.

II- reduzir custos sociais da urbanização, ao indicar as áreas preferenciais habitacionais de caráter popular.

III- estimular os proprietários de glebas a investir em empreendimentos habitacionais de caráter popular.

IV – promover o acesso ao solo urbano e a moradia legalizada.

V – estimular a realização de parcerias com as concessionárias de saneamento e energia e com o setor privado para a implantação da infra-estrutura básica para os lotes destinados a população de baixa renda.

Seção II – Do Parcelamento e Destinação dos Lotes

Art. 7º - As características de dimensionamento, ocupação, aproveitamento e uso dos lotes serão estabelecidos pela municipalidade, observando a legislação pertinente.

Art. 8º - O projeto de parcelamento do solo ou de desmembramento na ZEIS 2 será aprovado pelo Município a título de urbanização específica de interesse social, de conformidade com as Leis Federais nº 6.766/79 e suas posteriores alterações, 10.257/01, Medida Provisória nº 2.220/01 ou outro diploma que a venha substituir e legislação municipal pertinente.

Capítulo III – Disposição Finais



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORÍNEA - SP

"FLORÍNEA - A FLOR DO VALE"

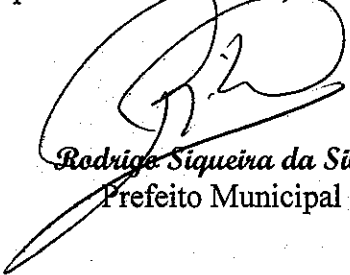
Rua Livino Cardoso de Oliveira, 699 - CEP 19870-000 - FLORÍNEA / SP
CNPJ: 44.493.575/0001-69 - Fone: 18 - 3377-9020 - Fax: 3377-1383
www.florinea.sp.gov.br - email: prefeitura@florinea.sp.gov.br

Art. 9º - Aplica-se na Zona Especial de interesse Social – ZEIS, no que couber e de acordo com o interesse público, os instrumentos previstos nesta Lei e nas demais legislações pertinentes.

Art. 10 - Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

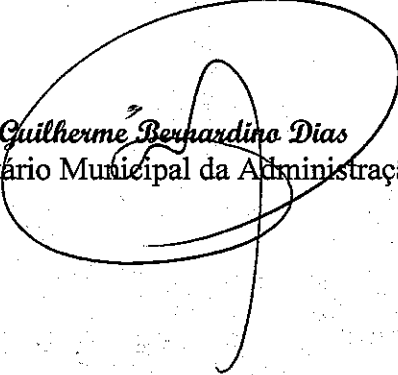
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Florínea – SP, em 23 de Outubro de 2013.



Rodrigo Siqueira da Silva
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no local de costume, na data supra.



Guilherme Bernardino Dias
Secretário Municipal da Administração